



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 172718/2024/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Vanderlan Cardoso
Senador
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

sen.vanderlancardoso@senado.leg.br

Assunto: Impacto fiscal do Projeto de Lei nº 1365, de 2022

Processo de REF: 18001.002168/2024-91.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem da Ministra Esther Dweck, em atenção ao OF.29 /2024/CAE/SF (44781497), datado de 04 de setembro de 2024, por meio do qual foi solicitada a "*elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro relativo ao PL nº 1365, de 2022, em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para o período do exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, com memória de cálculo detalhada*", encaminho Nota Informativa SEI nº 46710/2024/MGI(46735920), elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Ministério.

Com relação à compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser providenciada junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, órgão competente para a manifestação requerida, de modo a atender o comando legal do dispositivo indicado.

Anexos:

- I - Nota Informativa SEI nº 46710/2024/MGI (46735920);
- I.I - Planilha DIGID (SEI-MGI nº 46738395).

Respeitosamente,

ANDRÉ BUCAR
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Bucar, Chefe(a) de Assessoria**, em 04/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46801903** e o código CRC **17AA8C6D**.

uwerida

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4675 - e-mail aspar.mgi@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 18001.002168/2024-91.

SEI nº 46801903



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Governança e Inteligência de Dados
Coordenação de Informações Gerenciais

Nota Informativa SEI nº 46710/2024/MGI

INTERESSADO(S): Senador Vanderlan Cardoso

ASSUNTO: Impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 1365, de 2022.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se de atendimento ao Ofício nº 29/2024/CAE/SF (44781497), que solicita elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro relativo ao PL nº 1365, de 2022, em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para o período do exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, com memória de cálculo detalhada e correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira.

ANTECEDENTES:

2. O PL nº 1365/22, texto original e emenda, visa alterar o piso salarial de médicos e cirurgiões dentistas previsto na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961. Além disso pretende majorar os percentuais referentes à hora suplementar e à jornada noturna para 50%.

3. Cabe esclarecer que a Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) que é integrado pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Federal. Desse modo, o impacto calculado corresponderá apenas aos servidores desses órgãos e entidades.

INFORMAÇÕES:

4. Para a realização da presente estimativa foram considerados todos os servidores ativos do SIPEC cuja nomenclatura dos cargos fazem referência a médicos e cirurgiões dentistas. A remuneração considerada como base para esse cálculo já contempla os reajustes propostos e acordados durante o ano de 2024, que serão concedidos em 2 parcelas: em 2025 e 2026.

5. Como parâmetro temporal foi adotado o mês de janeiro de 2025 para início da vigência da proposta, sendo portanto estimado o impacto nos anos de 2025, 2026 e 2027. O valor do piso para os casos de servidores com jornadas de trabalho diferentes de 20 horas semanais foi obtido por meio do cálculo proporcional, tomando por base o valor de R\$ 11.800,00 para 20 horas semanais.

6. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, prevê em seu art. 75 Parágrafo Único que o

percentual utilizado para o cálculo de hora extraordinária dos servidores públicos é de 50%. Desse modo, a majoração de percentual prevista no PL 1365/22 não teria impacto isolado sobre a remuneração desses servidores.

7. A estimativa do impacto isolado da majoração do percentual de Adicional Noturno e do reajuste do piso salarial está descrita, resumidamente, nas tabelas a seguir.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA MÉDICOS E DENTISTAS NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (em R\$)			
	PRIMÁRIO	FINANCEIRO	TOTAL
2025	3.430.836.428	5.779.108.160	9.209.944.588
2026	3.051.484.869	5.090.431.905	8.141.916.773
2027	2.800.579.784	4.887.291.408	7.687.871.193
ACUMULADO	9.282.901.081	15.756.831.473	25.039.732.554

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO DO % DE ADICIONAL NOTURNO PARA MÉDICOS E DENTISTAS NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (em R\$)			
	PRIMÁRIO	FINANCEIRO	TOTAL
2025	58.306.527	12.827.436	71.133.963
2026	61.221.853	13.468.808	74.690.661
2027	61.221.853	13.468.808	74.690.661
ACUMULADO	180.750.233	39.765.051	220.515.284

8. A memória de cálculo da estimativa de impacto está disponível na Planilha DIGID (46738395) anexada ao processo.

9. Com relação à correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira, não foi possível realizar qualquer estimativa haja vista que não consta dos documentos disponibilizados (Ofício, PL e Emenda) quaisquer indicativos de qual seria a proposta de compensação.

CONCLUSÃO:Tendo sido atendida a demanda, no que cabe, encaminho a presente nota à Coordenação-Geral de Administração, Atendimento e documentação para providências decorrentes.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA SANTOS FERREIRA

Coordenadora de Projetos

Documento assinado eletronicamente

MAYARA NASCIMENTO DE FARIAS

Coordenadora-Geral de Informações Gerenciais



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Nascimento de Farias, Coordenador(a)-Geral**, em 29/11/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santos Ferreira, Coordenador(a)**, em 29/11/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46735920** e o código CRC **B01EE18F**.

Processo nº 18001.002168/2024-91.

SEI nº 46735920

ESTIMATIVA DE IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA MÉDICOS E DENTISTAS NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (em R\$)			
	PRIMÁRIO	FINANCEIRO	TOTAL
2025	3.430.836.428	5.779.108.160	9.209.944.588
2026	3.051.484.869	5.090.431.905	8.141.916.773
2027	2.800.579.784	4.887.291.408	7.687.871.193
ACUMULADO	9.282.901.081	15.756.831.473	25.039.732.554

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO DO % DE ADICIONAL NOTURNO PARA MÉDICOS E DENTISTAS NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (em R\$)			
	PRIMÁRIO	FINANCEIRO	TOTAL
2025	58.306.527	12.827.436	71.133.963
2026	61.221.853	13.468.808	74.690.661
2027	61.221.853	13.468.808	74.690.661
ACUMULADO	180.750.233	39.765.051	220.515.284